

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.144/97

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 558/88

O Povo do Município de Ouro Branco,
por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de concessão a que se refere o art. 2º da Lei 558/88, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 567/88, passa a ser de sete anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de fevereiro de 1997.

SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal